



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, n°. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 26/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 397.665,19 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2026 ÀS 07H30MIN
HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 411/2025, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, **SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, no regime de empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, disposto no art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, e a adjudicação **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA



1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

1.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA

1.10. ANEXO X – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PATRIMÔNIMO LÍQUIDO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DA CONTRATAÇÃO

1.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;

1.14. ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA, ORÇAMENTO SINTÉTICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2. DAS CONDIÇÕES

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 14 da lei 14.133/21, e que o objeto do contrato social seja compatível com o objeto da licitação.

2.1.1. Não poderão participar desta licitação:

2.2. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

2.2.1. “(...) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93” (Acórdão nº 8.271/2011). Na mesma linha, a AGU (Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU) emitiu parecer segundo o qual “é aplicável á empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar em licitações públicas, nos moldes da empresa em recuperação judicial”.

2.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.3.1. Justificativa da vedação de empresa em consórcio. Conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, onde atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em



consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, de modo que as exigências de qualificação técnica e de vistoria prévia pelos interessados foram impostas em virtude tão somente da natureza e peculiaridades da obrigação tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, e, o edital não traz em seu termo de referência / Projeto Básico nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Parte significativa do objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante.

2.6. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9. Que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica;

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pedra Preta-MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site www.pedrapreta.mt.gov.br.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. O MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborado, conforme ANEXO II do edital.

5.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, observando os itens deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até o encerramento do prazo estipulado pela agente de contratação.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo (a) Agente de Contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório.

5.7. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

5.8. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as



parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

5.8.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, Bonificação de despesas indiretas - BDI, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.8.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

5.8.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

5.8.4. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no projeto básico e/ou executivo e memorial descritivo, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.8.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo X do Edital;

5.8.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;

5.9. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preços em formato PDF, as respectivas planilhas orçamentárias em formato editável (Excel – extensão .xls ou .xlsx), contendo a mesma composição, valores, quantitativos e fórmulas utilizadas.

5.9.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.10. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.12. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação ou inabilitação dos participantes.

5.13. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

5.14. Contenha vícios insanáveis;

5.15. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

5.16. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

5.16.1. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

5.17. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



5.19. A Comissão de Contratação da Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

5.20. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação;

6.3. Nos termos do art. 63 da lei 14.133/2021, Incisos I e II deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) anexar junto a proposta declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

b) A apresentação dos documentos de habilitação será exigido apenas do licitante vencedor, a ser enviado na plataforma do licitanet.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.6. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat), sendo o prazo mínimo para reinício de 24 horas.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.

6.13. As empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o



cancelamento do lance. Contudo, caso a Agente de Contratação detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

6.14. A regra disposta no item 6.13 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a agente de contratação estará desobrigada de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

6.15. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.17. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.18. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.19. A Agente de Contratação verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.20. A Agente de contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico sobre a conformidade ou não da proposta de preço apresentada.

6.21. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR GLOBAL no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.22. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

7. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

7.1.3. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pela agente de contratação.



7.2. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.8. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre, sendo que a Comissão poderá fixar percentual de desconto e intervalo mínimo de lances.

7.10. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.11. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado e os documentos de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico. O prazo estabelecido é fixo e improrrogável, não sendo admitidos pedidos de prorrogação. O não atendimento da convocação dentro do prazo fixado sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.2. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Avenida Fernando Correa da Costa, n°. 940 – Centro

Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000

CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

pela agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

9.2.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

9.2.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3. Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

9.4. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Em se tratando de sociedade empresária, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;

a.1) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;

a.2) Se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;

a.3) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.5. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da



licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

9.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a Justificativa Técnica de Exigência de Qualificação Econômico-Financeira, parte integrante deste edital, na qual se demonstram os critérios e fundamentos técnicos utilizados para a fixação dos índices e limites exigidos:

9.6.1.a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, salvo se houver prazo de validade expresso.

9.6.1.a).1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, mediante plano de recuperação homologado.

9.6.1.b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e, se aplicável, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, **dos dois últimos exercícios sociais** já exigíveis, assinados por Contador regularmente inscrito no CRC, e apresentados na forma da lei, inclusive com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.b).1 No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício.

9.6.1.b).2. Empresas recém-constituídas deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do Livro Diário com os termos de abertura e encerramento registrados, contendo o Balanço de Abertura, com assinaturas do contador e do titular da empresa.

9.6.1.b).3. Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e, também, a assinatura do titular da empresa

9.6.1.b).4. Empresas que utilizem Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar os balanços acompanhados dos relatórios do SPED e recibo de entrega na Receita Federal.

9.6.1.c Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos seguintes



índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

9.6.1.c).1 A boa situação financeira será avaliada com base nos seguintes cálculos:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

9.6.1.d) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

9.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

9.7.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, os documentos abaixo relacionados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na Justificativa de Exigência de Qualificação Técnica, anexa a este edital.

9.7.2. Registro nos Conselhos Profissionais:

9.7.2.1 Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome:

9.7.2.1. a) da Pessoa Jurídica (matriz ou filial participante da licitação); e

9.7.2.1. b) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à execução dos serviços licitados;

9.7.2.2. As certidões deverão demonstrar que a empresa e o(s) profissional(is) possuem registro ativo e regular em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7.3. Qualificação Técnico-Profissional:

9.7.3.1. Comprovação de que a empresa licitante dispõe, na data da abertura da sessão pública, de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado(s), com formação compatível com os serviços a serem executados, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU;

9.7.3.2. Apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), que comprovem a execução de serviços com características semelhantes ou superiores às do objeto licitado, limitando-se às parcelas definidas como de maior relevância técnica e valor significativo, conforme disposto na justificativa de qualificação técnica anexa;

9.7.3.2.1. Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA ou CAU.



9.7.4. Apresentação de Pessoal Técnico.

9.7.4.1. Relação contendo a identificação da equipe técnica, disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme especificado no Anexo XIII deste edital, o qual deverá conter, de forma pormenorizada:

9.7.4.1.a) descrição do(s) profissional(is) que atuarão na execução do contrato, com suas respectivas qualificações conforme justificativa de qualificação técnica anexa;

9.7.4.1.1. A comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Contrato Social com o nome do profissional como sócio; ou Contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação civil, observadas as demais exigências deste edital;

9.7.4.1.1.1. Será aceita, para fins de habilitação, declaração firmada pela empresa e pelo profissional responsável técnico, atestando que este executará os serviços em caso de adjudicação do objeto à licitante. Tal declaração aplica-se às hipóteses em que o profissional não conste como integrante da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica;

9.7.4.1.2. O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) forem utilizados para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional não poderá(ão) ser substituído(s) sem prévia autorização formal da Administração Contratante.

9.7.5. Qualificação Técnico-Operacional:

9.7.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços com características semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação na forma, características e quantitativos constantes na justificativa de qualificação técnica anexa ao edital.

9.7.5.1.1. Admitir-se-á o somatório de atestados, desde que compatíveis entre si e com a natureza e complexidade do objeto, e que demonstrem a execução das parcelas definidas como de maior relevância técnica, nos termos da justificativa anexa ao edital.

9.7.5.2 Os licitantes vinculados ao CREA deverão apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, exigida para os atestados emitidos a partir de 31 de março de 2023, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; já os licitantes vinculados ao CAU deverão apresentar a Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAT-O, para atestados emitidos a partir de 1º de março de 2024, conforme Resolução nº 243/2023 – CAU/BR.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ em que foi feito o credenciamento para participação do certame.

9.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

9.8.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua



expedição.

9.8.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.8.5. O licitante deverá apresentar Declaração de inexistência de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, no seu quadro de pessoal, conforme Anexo VII.

9.8.6. Para o julgamento da Habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Contratação caberão recursos previstos no artigo 165, da Lei nº 14.133/21. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema da LICITANET, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 10.1 desta seção.

10.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

10.7. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da Prefeitura, no endereço: www.pedrapreta.mt.gov.br.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

10.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

10.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

a) manter as condições de habilitação;

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. DAS GARANTIAS

13.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, nas modalidades indicadas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;

13.2. No caso de a vencedora do certame optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação.



13.3. A garantia contratual e o seguro da obra observarão os prazos e condições estabelecidos na minuta contratual em anexo, parte integrante deste edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da Lei 14.133/21, Art 122, § 2º.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

15.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 15.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 20.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II - multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 20.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato.
- III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro

Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000

CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

15.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

15.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 15.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

15.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 15.1;

15.8. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

15.10.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

15.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;



15.12. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

15.12.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.13. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

16. DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.2. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

17.2. O valor contratual poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21);

17.3. Demais disposições sobre as alterações do contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações



necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

18.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18.3. As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual.

19. DO PREÇO

19.1. Os custos estimados de R\$ 397.665,19 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), foram obtidos através dos bancos de dados da SINAPI e cotações, inclusa taxa de BDI de 24,67%.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas serão desempenhados conforme ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ATESTO do referido Boletim de Medição – BM, pela fiscalização da Obra, em conformidade com os serviços executados, conforme projetos, planilha orçamentaria e memoriais e especificações técnicas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico- financeiro.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base na tabela referência SINAPI de maio de 2026).

22.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado utilizado para a elaboração das propostas e mediante solicitação da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M/FGV ou de outros índices específicos ou setoriais que melhor reflitam a variação de custos dos insumos do objeto contratado, aplicando-se o reajuste exclusivamente às medições realizadas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer



recomposição retroativa.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas na minuta contratual, Anexo deste Edital.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações emobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro

Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000

CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

24.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 75

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

15 452 0004 1009 0000 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS,



PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 697

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

15 452 0004 1009 0000 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS,

PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5.2.500 001.001 Recursos Próprios do Município

26. DA VISTORIA

26.1. O Licitante que queira realizar visita ao local da obra, objeto deste edital, o Atestado de Vistoria técnica será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo IX deste Edital, devidamente assinado pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, devendo a visita ser realizada até o último dia que antecede a licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, para mais informações referente a visita técnica entre em contato através do telefone (66) 3486-4400/4401 e e-mail: engenharia@pedrapreta.mt.gov.

26.2. O Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do atestado de vistoria técnica, o licitante deve anexar à habilitação, declaração conforme anexo IX, em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a vistoria técnica e o seu conhecimento integral das condições do local.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.8. É facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário de expediente.

27.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pedra Preta - MT, com exclusão de qualquer outro.

Pedra Preta MT, 28 de julho de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA
(Portaria nº 245/2023)
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) representa a etapa inicial do planejamento da contratação pública, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto a ser contratado. O ETP tem a função de subsidiar a definição da solução mais adequada à necessidade da Administração, bem como embasar a elaboração do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da **obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, localizada no bairro COHAB, no Município de Pedra Preta/MT, conforme projeto aprovado pela autoridade competente.

A intervenção contempla a requalificação completa do espaço público, incluindo serviços de demolição de estruturas existentes, movimentação de terra, execução de pavimentação em concreto, implantação de meio-fio, instalação de sistema de iluminação pública, execução de pintura e sinalização, remoção de árvores, reinstalação de equipamentos de academia ao ar livre, implantação de playground infantil e limpeza final da obra, conforme especificações constantes no memorial descritivo.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo promover a reforma e revitalização da Praça da Bíblia (Praça da Cohab), localizada no bairro COHAB, no Município de Pedra Preta/MT, visando à requalificação de importante espaço público destinado ao lazer, convivência social, recreação infantil, prática de atividades físicas e integração comunitária, conforme Projeto Executivo aprovado pela autoridade competente.

Atualmente, a praça apresenta condições de uso comprometidas em decorrência do desgaste natural de suas estruturas, da deficiência de infraestrutura urbana, da necessidade de adequação das instalações elétricas e da iluminação pública, da deterioração dos equipamentos existentes, da insuficiência das áreas de circulação e convivência e da necessidade de melhorias voltadas à acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade do espaço público.

Nesse contexto, a intervenção proposta contempla a execução de serviços especializados de engenharia destinados à completa revitalização da área, compreendendo administração da obra, implantação do canteiro de obras, retiradas e demolições, movimentação de terra, execução de estacionamento, construção e adequação de calçadas e meios-fios, adequação das instalações elétricas e da iluminação externa, implantação de playground infantil com piso emborrachado, reforma dos bancos existentes, execução de paisagismo, instalação de mobiliário urbano,



sinalização, limpeza final e demais serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à população um ambiente público seguro, acessível, funcional e adequado ao convívio social, promovendo melhores condições de mobilidade urbana, lazer, recreação, práticas esportivas e utilização dos espaços públicos, além de contribuir para a valorização urbanística do Município, o fortalecimento da convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Sob o aspecto ambiental, a execução da obra observará as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente quanto à correta destinação dos resíduos da construção civil, à utilização racional dos recursos e à adoção de práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da intervenção.

A execução indireta da obra, mediante contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de equipe profissional legalmente habilitada, equipamentos específicos, responsabilidade técnica formal, observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e das demais exigências legais aplicáveis às obras públicas.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público na realização da obra, demonstrando-se que a contratação é necessária, adequada, tecnicamente viável e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, social e ambiental, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab) , localizada no bairro COHAB, no Município de Pedra Preta/MT, conforme projeto aprovado pela autoridade competente.	Serviço	1

Os serviços a serem contratados compreendem a execução de obra de engenharia destinada à reforma e revitalização da Praça da Bíblia (Praça da Cohab), localizada no bairro COHAB, no Município de Pedra Preta-MT, conforme Projeto Executivo devidamente aprovado pela autoridade competente.

Os quantitativos, especificações técnicas e demais características dos serviços encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de



Engenharia do Município, os quais integram o presente processo licitatório e deverão ser observados integralmente durante a execução contratual.

De forma resumida, os principais serviços compreendem:

- Administração da obra, contemplando acompanhamento técnico, coordenação e fiscalização dos serviços;
- Serviços preliminares, incluindo mobilização, instalação e organização do canteiro de obras, implantação da placa da obra, instalações provisórias, sinalização e demais providências necessárias ao início da execução;
- Retiradas e demolições de estruturas existentes, com remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Movimentação de terra, regularização, nivelamento e compactação do solo;
- Execução de estacionamento, calçadas e meios-fios, conforme especificações do Projeto Executivo;
- Execução de pavimentação em concreto e demais elementos construtivos previstos em projeto;
- Adequação das instalações elétricas e implantação da iluminação externa da praça;
- Implantação de playground infantil, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos recreativos e do piso emborrachado, conforme especificações técnicas;
- Reforma e adequação dos bancos existentes;
- Execução dos serviços de paisagismo, jardinagem e urbanização da área;
- Instalação de mobiliário urbano e demais equipamentos previstos no projeto;
- Execução da sinalização e demais acabamentos necessários;
- Limpeza final da obra, testes, ajustes e entrega do espaço em perfeitas condições de uso;
- Execução de todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão do objeto contratado, ainda que não expressamente relacionados nesta síntese, desde que previstos nos documentos técnicos que compõem a contratação.

Os quantitativos específicos de cada serviço serão aqueles constantes da planilha orçamentária oficial, elaborada com base nas composições de custos referenciais adotadas pelo Município, observando-se as normas técnicas vigentes, as especificações do Projeto Executivo e os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à gestão dos resíduos da construção civil, bem como às demais disposições legais pertinentes às obras públicas, garantindo elevados padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e desempenho da obra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da obra de engenharia destinada à reforma e revitalização da **Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, localizada no bairro COHAB, no Município de Pedra Preta-MT, deverão ser observados os requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal, ambiental e de qualidade descritos a seguir, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os Projetos Executivos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

4.1 Requisitos técnicos

a) A contratada deverá ser empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, devidamente registrada e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades;



b) Deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, que assumirá a execução dos serviços e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devendo permanecer vinculado à execução contratual durante toda a vigência da obra, salvo substituição previamente aprovada pela Administração.

c) A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá observar os critérios estabelecidos na Justificativa Técnica elaborada pelo Setor de Engenharia, integrante deste processo, contemplando as parcelas de maior relevância técnica da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução de pavimentação em concreto, calçadas, meios-fios, instalações elétricas, playground infantil, piso emborrachado, urbanização e demais serviços tecnicamente relevantes previstos no Projeto Executivo.

d) Disponibilização de equipe mínima necessária à execução da obra, incluindo, no mínimo:

- Engenheiro civil responsável técnico;
- Mestre de obras ou profissional equivalente com experiência comprovada em execução de obras similares;

e) Disponibilização de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com o porte e a complexidade dos serviços.

4.2 Requisitos legais e normativos

a) A execução da obra deverá obedecer integralmente:

- Aos projetos executivos e memoriais descritivos;
- Às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Às normas de segurança do trabalho (NRs);
- À legislação urbanística e ambiental vigente;
- Às normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia civil e infraestrutura urbana;

b) A contratada será responsável por:

- Emissão da ART/RRT de execução;
- Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- Sinalização e isolamento da área de obra;
- Destinação adequada dos resíduos da construção civil.

4.3 Requisitos operacionais

a) A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

b) A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral da obra;

c) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações técnicas dos projetos e normas vigentes;

d) A obra será executada sob regime de empreitada por preço global, sendo vedada a paralisação injustificada dos serviços.

4.4 Garantia da Qualidade e Recebimento da Obra



- a) A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos construtivos;
- b) O prazo de garantia da obra deverá observar o disposto no Código Civil e na legislação aplicável às obras e serviços de engenharia;
- c) A Administração poderá determinar a correção, reconstrução, reparo ou substituição de quaisquer serviços executados em desconformidade com o contrato, projetos, memoriais ou normas técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as responsabilidades da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento da Administração, materializado, dentre outros instrumentos, no Plano de Contratações Anual (PCA).

No caso em análise, registra-se que o Município de Pedra Preta-MT encontra-se em fase de estruturação e formalização do seu PCA relativo ao exercício vigente, circunstância que decorre de limitações administrativas e da reduzida estrutura organizacional, realidade comum em municípios de pequeno porte.

Não obstante a ausência momentânea do PCA formalizado, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e à requalificação de espaços públicos.

Adicionalmente, a demanda ora tratada possui caráter **reiterado, previsível e compatível com o histórico de contratações anteriores**, devidamente documentadas pela Administração, evidenciando tratar-se de necessidade contínua e alinhada ao interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a ausência pontual do PCA não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que devidamente motivada, como no presente caso, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Por fim, registra-se o compromisso da Administração Municipal em concluir a formalização do PCA e aprimorar seus instrumentos de governança e planejamento, de modo a assegurar plena aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 nas contratações futuras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de obter parâmetros de preços atualizados, compatíveis com a realidade do mercado e suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação destinada à execução da obra de **reforma e revitalização da Praça da Bíblia**, localizada no Município de Pedra Preta-MT, assegurando a observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.



A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, tomando como base os quantitativos definidos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando as metodologias previstas na legislação vigente para obras e serviços de engenharia.

Para a composição dos custos foram utilizadas, entre outras, as seguintes fontes de referência:

- **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), adotado como principal referência para a composição dos custos unitários dos serviços de engenharia;
- Composições auxiliares, insumos e referências técnicas compatíveis com os serviços previstos no Projeto Executivo, quando não contemplados integralmente pelo SINAPI;
- Pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores e empresas especializadas do setor da construção civil, quando necessárias à complementação das composições de custos;
- Contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, consultadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e demais bases oficiais disponíveis;
- Planilhas orçamentárias elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, contemplando todos os serviços previstos para a execução da obra, incluindo administração da obra, serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, execução de estacionamento, calçadas, meios-fios, pavimentação, adequação das instalações elétricas e iluminação externa, implantação de playground infantil com piso emborrachado, reforma de bancos, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, sinalização, limpeza final e demais serviços complementares necessários à completa execução do objeto.

Os valores obtidos a partir das referências adotadas foram submetidos à análise técnica, compatibilizados com os quantitativos constantes do Projeto Executivo e consolidados na planilha orçamentária oficial elaborada pelo Setor de Engenharia, a qual estabeleceu o valor estimado da contratação em **R\$ 397.665,19, (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos)**

A metodologia empregada na elaboração do orçamento assegura a compatibilidade entre os preços estimados e os valores praticados no mercado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a mitigação dos riscos de sobrepreço ou superfaturamento, em conformidade com os arts. 23 e 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações dos órgãos de controle.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à **reforma e revitalização da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, localizada no bairro COHAB, no Município de Pedra Preta-MT, compreendendo a execução de todos os serviços necessários à requalificação do espaço público, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos indispensáveis à perfeita execução da obra, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

A intervenção contempla a execução de serviços especializados de engenharia, compreendendo, dentre outros:

- administração da obra e acompanhamento técnico;
- implantação e manutenção do canteiro de obras;



- serviços preliminares, incluindo sinalização e instalações provisórias;
- retiradas e demolições de estruturas existentes;
- movimentação de terra, regularização e preparação do terreno;
- execução de estacionamento, calçadas, meios-fios e pavimentação, conforme Projeto Executivo;
- adequação das instalações elétricas e implantação da iluminação externa;
- implantação de playground infantil, incluindo fornecimento dos equipamentos e execução de piso emborrachado;
- reforma e adequação dos bancos existentes;
- execução de paisagismo, jardinagem e urbanização da área;
- instalação de mobiliário urbano;
- execução de acabamentos, sinalizações e demais serviços complementares;
- limpeza final da obra, testes, ajustes e entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando-se:

I – Execução direta pela Administração Municipal;

II – Contratação parcelada dos serviços de engenharia; e

III – Contratação integral da obra por empresa especializada.

A execução direta mostrou-se inviável diante da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica suficientes para executar obra dessa natureza, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para serviços de engenharia.

Quanto ao parcelamento do objeto, verificou-se que, embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça sua adoção sempre que técnica e economicamente viável, no presente caso tal medida não se mostra recomendável, uma vez que a obra é composta por serviços interdependentes, cuja execução exige planejamento integrado, compatibilização técnica e coordenação contínua entre as diversas etapas construtivas.

O parcelamento poderia acarretar, entre outros prejuízos:

- aumento dos custos administrativos e indiretos;
- maior dificuldade de coordenação entre diferentes empresas executoras;
- riscos de incompatibilidade entre serviços sucessivos;
- dificuldades na definição das responsabilidades técnicas;
- maior probabilidade de atrasos na execução;
- aumento da complexidade da fiscalização contratual;
- risco de comprometimento da qualidade, funcionalidade e durabilidade da obra.

Considerando que os serviços previstos envolvem infraestrutura urbana, pavimentação, instalações elétricas, paisagismo, urbanização, mobiliário urbano, playground infantil e demais intervenções integradas, conclui-se que a execução por uma única empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, melhor gerenciamento dos riscos, uniformidade construtiva e maior controle da qualidade da obra.



Dessa forma, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do objeto, sob o regime de **empreitada por preço global**, modalidade que proporciona maior previsibilidade orçamentária, melhor controle da execução e adequada distribuição das responsabilidades técnicas, sendo compatível com a natureza e a complexidade da obra.

A adoção desse regime proporciona, entre outros benefícios:

- definição prévia e precisa do escopo da contratação;
- maior segurança jurídica e contratual;
- previsibilidade dos custos e do cronograma físico-financeiro;
- responsabilização integral da contratada pela execução da obra;
- compatibilização entre todas as etapas construtivas;
- redução dos riscos de paralisações e retrabalhos;
- simplificação da fiscalização contratual;
- maior eficiência na gestão do contrato.

A execução indireta mediante contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, a alternativa que melhor atende ao interesse público, considerando a complexidade técnica do empreendimento, a necessidade de observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, da legislação ambiental e das demais normas aplicáveis às obras públicas.

No que se refere à forma de seleção do fornecedor, considerando tratar-se de **obra de engenharia** e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, com julgamento pelo critério de **menor preço**, sob o regime de empreitada por preço global, por se tratar da modalidade mais adequada à natureza e ao porte da contratação, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento ao interesse público.

O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária oficial elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, integrante deste processo administrativo, refletindo os quantitativos e especificações do Projeto Executivo atualizado.

Por fim, a solução adotada encontra-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, motivação e interesse público, demonstrando-se técnica e economicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de um equipamento urbano moderno, acessível, seguro, funcional e adequado às demandas da população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os arts. 18, inciso VII, e 23 da Lei nº 14.133/2021, observando metodologia compatível com a natureza da contratação e utilizando parâmetros oficiais de custos para obras e serviços de engenharia.

O orçamento estimativo foi desenvolvido pelo Setor de Engenharia do Município com base nos quantitativos constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o presente processo administrativo, contemplando todos os serviços necessários à completa execução da obra.



Para a composição dos custos foram adotadas, prioritariamente, as referências do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), complementadas, quando necessário, por composições auxiliares, pesquisas de mercado e demais referências admitidas pela legislação vigente.

Também foram considerados levantamentos de preços junto a empresas especializadas do setor da construção civil, bem como consultas a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e em outras bases oficiais, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados pelo mercado.

A planilha orçamentária foi elaborada de forma analítica, contemplando os quantitativos, composições unitárias, custos diretos, custos indiretos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais elementos necessários à execução integral da obra de **reforma e revitalização da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, abrangendo, dentre outros, os serviços de administração da obra, serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, execução de estacionamento, calçadas, meios-fios, pavimentação, adequação das instalações elétricas e da iluminação externa, implantação de playground infantil com piso emborrachado, reforma de bancos, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, sinalização, limpeza final e demais serviços complementares previstos no Projeto Executivo.

O valor total estimado para a contratação corresponde ao montante constante da **Planilha Orçamentária Oficial** elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, que integra este processo administrativo, perfazendo o valor de:

O valor estimado representa o custo global necessário à execução integral da obra, constituindo referência para a análise da exequibilidade das propostas, para o controle orçamentário da contratação e para a verificação da vantajosidade da futura contratação, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A metodologia empregada na elaboração do orçamento assegura transparência, rastreabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado, equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação e adequada aplicação dos recursos públicos, reduzindo os riscos de sobrepreço, superfaturamento e desequilíbrios contratuais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA OBRA.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, como regra, promover o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foi realizada análise técnica específica acerca da possibilidade de parcelamento da obra, considerando aspectos operacionais, econômicos e de gestão contratual. A partir dessa avaliação, concluiu-se, de forma motivada, pela **inviabilidade técnica e desvantagem econômica do parcelamento**, conforme demonstrado a seguir.

A contratação tem por objeto a execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab), envolvendo serviços de engenharia **interdependentes, sequenciais e tecnicamente correlacionados**, tais como demolições, movimentação de terra, preparação e compactação do



solo, pavimentação em concreto, execução de meio-fio, implantação de sistema de iluminação pública, instalação de equipamentos urbanos e demais serviços de urbanização.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos foi avaliada e afastada em razão dos seguintes fatores concretos:

- **Interdependência técnica entre etapas:** os serviços possuem encadeamento lógico e construtivo, de modo que falhas em etapas iniciais (como preparo do solo ou drenagem) impactariam diretamente as etapas subsequentes, dificultando a responsabilização individual de eventuais executores;
- **Risco de conflitos de responsabilidade técnica:** a atuação de múltiplas empresas em etapas distintas comprometeria a rastreabilidade de defeitos construtivos, podendo gerar litígios contratuais e prejuízo à Administração;
- **Aumento de custos indiretos:** o parcelamento implicaria duplicidade de mobilização de equipes, instalação de canteiros, logística e administração local, elevando o custo global da obra, sem ganho proporcional de competitividade;
- **Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual:** a multiplicidade de contratos exigiria maior esforço administrativo, com aumento do risco de falhas de coordenação, atrasos e sobreposição de atividades;
- **Risco de descontinuidade e retrabalho:** a execução por diferentes contratadas poderia gerar incompatibilidades técnicas entre etapas, ocasionando retrabalhos, atrasos e comprometimento da qualidade final;
- **Ausência de ganho efetivo de competitividade:** considerando o porte e a natureza dos serviços, o mercado local e regional é composto por empresas aptas a executar o objeto de forma integral, não se verificando restrição indevida à competitividade na adoção da contratação global.

Do ponto de vista econômico, a contratação sob regime de **empreitada por preço global** mostra-se mais vantajosa, por proporcionar maior previsibilidade orçamentária, definição clara do escopo e do custo total, além de reduzir riscos de aditivos contratuais e de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrado que o parcelamento, embora regra geral, **não se mostra adequado no caso concreto**, sendo a contratação global a solução que melhor atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à **reforma e revitalização da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, localizada no bairro COHAB, no Município de Pedra Preta-MT, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com o **Projeto Executivo**, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

A execução da obra ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, por se tratar de solução tecnicamente mais adequada à natureza do objeto, assegurando maior controle sobre os custos da contratação, melhor gerenciamento da execução, adequada compatibilização entre as etapas construtivas, responsabilização integral da contratada e redução dos riscos de paralisações, retrabalhos e aditivos contratuais decorrentes da fragmentação dos serviços.



A solução contempla a execução integrada de todos os serviços previstos no Projeto Executivo, compreendendo, dentre outros:

- administração e acompanhamento técnico da obra;
- implantação e manutenção do canteiro de obras;
- serviços preliminares, incluindo instalações provisórias e sinalização da obra;
- retiradas e demolições de estruturas existentes, com remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- movimentação de terra, regularização, nivelamento e preparação do terreno;
- execução de estacionamento, calçadas, meios-fios e pavimentação, conforme especificações do Projeto Executivo;
- adequação das instalações elétricas e implantação da iluminação externa;
- implantação de playground infantil, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos recreativos e execução de piso emborrachado;
- reforma e adequação dos bancos existentes;
- execução de paisagismo, jardinagem e urbanização da área;
- instalação de mobiliário urbano;
- execução dos acabamentos, sinalizações e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos;
- limpeza final da obra, testes, ajustes e entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e integrada, observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, bem como as especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental e demais normas aplicáveis às obras públicas.

O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal competente, com apoio técnico do Setor de Engenharia do Município, por meio de fiscal formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, acompanhar as medições, emitir relatórios técnicos, atestar a execução das etapas previstas e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada permitirá à Administração Municipal promover a revitalização completa da Praça da Bíblia, proporcionando um espaço público moderno, seguro, acessível e funcional, destinado ao lazer, à recreação, à prática de atividades físicas e à convivência social, além de contribuir para a valorização urbanística do Município, a melhoria da mobilidade dos usuários, o fortalecimento da integração comunitária e o incremento da qualidade de vida da população.

A contratação proposta demonstra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender ao interesse público, garantindo a execução integrada de todos os serviços previstos, a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento sustentável, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi realizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Limpeza, Viação e Obras Públicas, em conjunto com o Setor de Planejamento e Compras, uma verificação detalhada dos contratos



vigentes e das contratações em andamento no Município de Pedra Preta-MT, com o objetivo de identificar possíveis sobreposições, duplicidades ou interdependências contratuais que pudessem interferir na presente contratação referente à **obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**.

Após análise técnica e documental, constatou-se que não existem contratos ativos, em execução ou em fase preparatória, que tenham objeto idêntico, complementar ou correlato aos serviços de engenharia, obras de urbanização ou intervenções em espaços públicos relacionados à referida praça.

Não foram identificadas contratações que possam configurar duplicidade de escopo, sobreposição de despesas ou dependência operacional com o objeto ora planejado.

Dessa forma, a presente contratação poderá ser executada de maneira autônoma, independente e plenamente segura do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário, não havendo impedimentos ou riscos de conflito com outros instrumentos contratuais vigentes no Município.

Essa constatação reforça a legitimidade e a viabilidade do processo licitatório, garantindo conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, além de assegurar a boa governança e o controle preventivo da gestão pública municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da **obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, o Município de Pedra Preta-MT pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis que contribuam diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da população.

Os principais resultados esperados são:

- a) Melhoria da infraestrutura do espaço público, com áreas mais seguras, organizadas e adequadas ao uso coletivo;
- b) Requalificação completa da praça, com implantação de pavimentação adequada, meio-fio, iluminação pública eficiente e reorganização dos espaços;
- c) Ampliação das condições de segurança, com melhor iluminação e adequação dos espaços de circulação;
- d) Implantação de equipamentos de lazer e recreação, incluindo playground infantil e academia ao ar livre, proporcionando melhores condições para atividades físicas e convivência social;
- e) Redução de custos com manutenções corretivas e intervenções emergenciais, em razão da reestruturação completa do espaço;
- f) Melhoria da acessibilidade e funcionalidade da área, garantindo melhor utilização por toda a população, inclusive pessoas com mobilidade reduzida;
- g) Valorização do espaço urbano e do patrimônio público municipal, contribuindo para o desenvolvimento local e bem-estar social;
- h) Incentivo ao uso adequado de espaços públicos, promovendo lazer, integração social e qualidade de vida.

A concretização desses resultados representará avanço significativo na infraestrutura urbana do Município, reforçando o compromisso da Administração Municipal de Pedra Preta-MT com a



eficiência na gestão pública, a valorização dos espaços públicos e a promoção do interesse coletivo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A análise técnica e documental realizada até o presente momento não identificou a necessidade de adoção de medidas adicionais pela Administração antes da celebração do contrato, uma vez que todos os elementos obrigatórios previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estão sendo devidamente providenciados ou já se encontram em fase final de elaboração, quais sejam:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a viabilidade técnica, econômica e operacional da obra;
- Projeto Básico, contendo as especificações técnicas, quantitativas e operacionais necessárias à execução da **reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**;
- Estimativa de preços atualizada, elaborada com base no SINAPI e em múltiplas fontes de mercado;
- Análise da viabilidade orçamentária, com verificação da compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- Matriz de riscos preliminar, contendo a identificação e mitigação dos riscos inerentes à execução da obra;
- Observância das disposições legais relativas ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, quando aplicável.

O certame será instruído com o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a análise técnica conclusiva da Secretaria Municipal competente, e a designação formal do gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando governança, transparência e rastreabilidade em todas as etapas da execução contratual.

Dessa forma, entende-se que o processo de contratação referente à **obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)** se encontra suficientemente planejado e estruturado, inexistindo óbices para sua deflagração, desde que observados os fluxos administrativos internos de controle e validação estabelecidos pela Administração Municipal de Pedra Preta-MT.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da **obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)** poderá gerar impactos ambientais pontuais e de pequena magnitude, típicos de obras de construção civil e intervenções em áreas urbanas já consolidadas.

Os principais impactos ambientais previstos são:

- Geração de resíduos provenientes da demolição de estruturas existentes e de sobras de materiais de construção;
- Emissão de poeira e ruídos durante as atividades de demolição, movimentação de terra, transporte de materiais e execução da obra;
- Possível aumento temporário no consumo de água e energia durante a execução dos serviços;
- Tráfego de veículos e equipamentos no entorno da área da obra;



- Supressão pontual de vegetação ou remoção de árvores, quando estritamente necessária para a execução do projeto.

Considerando a natureza da obra, localizada em área urbana consolidada, não se identificam impactos ambientais significativos ou de grande escala, sendo os efeitos previstos de caráter temporário, localizado e reversível.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas pela contratada, no mínimo, as seguintes providências:

- a) Destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- b) Separação, acondicionamento e, sempre que possível, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados;
- c) Controle de poeira, mediante umedecimento das áreas com movimentação de terra e entulho, quando necessário;
- d) Restrição de atividades ruidosas aos horários permitidos pela legislação local;
- e) Manutenção preventiva de equipamentos e máquinas, evitando vazamentos de óleo, combustíveis e outros contaminantes;
- f) Preservação das áreas adjacentes à obra, evitando danos desnecessários ao entorno, à infraestrutura existente e aos elementos paisagísticos remanescentes;
- g) Adoção de práticas que minimizem impactos à drenagem urbana e evitem o assoreamento de áreas próximas.

A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da obra são controláveis e de baixa relevância, sendo plenamente mitigáveis por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental durante a execução dos serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações, estudos técnicos, análises de mercado e justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à execução da obra de **reforma e revitalização da Praça da Bíblia (Praça da Cohab)**, localizada no Município de Pedra Preta-MT, mostra-se **necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público**, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação revela-se necessária por atender à demanda da **Secretaria Municipal de Limpeza, Viação e Obras Públicas**, visando à recuperação, modernização e requalificação de importante espaço público destinado ao lazer, à recreação, à convivência comunitária, à prática de atividades físicas e ao fortalecimento da integração social, proporcionando melhores condições de acessibilidade, mobilidade, segurança, conforto e qualidade de vida à população.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução proposta é plenamente viável, uma vez que o empreendimento dispõe de **Projeto Executivo**, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Justificativa de Qualificação Técnica e demais



documentos necessários ao adequado planejamento da contratação, elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

A solução adotada contempla a execução integrada de todos os serviços previstos no Projeto Executivo, incluindo administração da obra, serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, execução de estacionamento, calçadas, meios-fios, pavimentação, adequação das instalações elétricas e da iluminação externa, implantação de playground infantil com piso emborrachado, reforma de bancos, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, urbanização, limpeza final e demais serviços complementares indispensáveis à completa execução do objeto.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa, tendo em vista que o orçamento estimativo foi elaborado com base nos quantitativos constantes do Projeto Executivo e em metodologia compatível com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementado por pesquisas de mercado e demais fontes oficiais admitidas pela legislação, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O valor estimado da contratação corresponde ao constante da **Planilha Orçamentária Oficial** elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, integrante deste processo administrativo, refletindo integralmente os quantitativos e especificações técnicas do Projeto Executivo aprovado.

Durante os estudos realizados, não foram identificados impedimentos de natureza técnica, jurídica, operacional, orçamentária ou ambiental que inviabilizem o prosseguimento da contratação, tampouco foram constatadas contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a execução do objeto.

Conclui-se, ainda, que a contratação sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante realização de **Concorrência**, apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada à natureza do objeto, proporcionando maior controle da execução, melhor gestão contratual, uniformidade construtiva, adequada distribuição das responsabilidades técnicas e redução dos riscos inerentes à execução da obra.

Dessa forma, **com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, jurídica, orçamentária e econômica** da contratação proposta, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para as etapas subsequentes, compreendendo a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a instauração do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência** e, posteriormente, a celebração do contrato administrativo, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, registra-se que a solução proposta se encontra alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade, interesse público e desenvolvimento urbano, contribuindo para a valorização dos espaços públicos municipais, a melhoria da infraestrutura urbana e a promoção da qualidade de vida da população de Pedra Preta-MT.

15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Conduziram as pesquisas e estudos destinados a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP o servidor Alexssandro Vieira Alves ocupante do cargo de chefe de Planejamento vinculado à Secretaria de Planejamento, iniciando a pesquisa a partir do Documento de Oficialização de Demanda nº 02/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

(endereço completo)

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab).

Em referência a publicação da Concorrência 07/2026, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa PROPOSTA para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), e acompanhada do CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura, e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é de R\$ xxxxxx e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de xxxx dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço global dessa Prefeitura, (Anexo VIII);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de xxxxx dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, de de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e Local.

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A signatária XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXX, declara para os devidos fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Município XXXXXX , data de.

(nome, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa).



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA xx/2026 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA xx/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação CONCORRÊNCIA xx/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA xx/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA xx/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA xx/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA xx/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, DE DE 202x.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

TIPO - MENOR PREÇO

OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab).

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº),
sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como, nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ N°), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, de de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº xxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde–Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado do xxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxx nº xxxxx, Bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxx, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxx, inscrito no CPF/MF. sob nº xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx, à Rua xxxxxxx, Bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do resultado da Licitação na modalidade Concorrência n.º 07/2026, ou dele originária, com valores estimados constante do Processo Administrativo n.º 26/2026, nos termos da Lei 14.133, de 2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com todas as suas peças, Edital Convocatório, projetos, Proposta de Preços (Inicial e Realinhada), Ata da Sessão Pública de Concorrência, todos integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se transcritos estivessem, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab), com fornecimento integral de materiais e mão de obra qualificada.

1.2 As características e especificações do objeto deste contrato estão devidamente inseridas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, complementando com a Proposta de Preços, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença.

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Edital da Concorrência n.º 07/2026;

1.3.2 Os projetos e memorial Descritivo;

1.3.3 O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4 A Proposta da Contratada;

1.3.5 Ata da Sessão Pública de Concorrência (onde consta o valor final ofertado);

1.3.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro

Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000

CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civil e Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

2.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro

Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000

CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- 2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 2.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 2.27. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 2.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade;
- 2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 2.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,



estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

2.38. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

2.39. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

2.40. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.– O CONTRATANTE se obriga a:

3.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

3.4.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.5.Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.6.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

3.7.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.9.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, inclusive acionando assessoramento jurídico em tempo hábil;

3.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

3.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

3.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses;

3.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em atendimento ao §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.20. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

3.21. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.23. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

3.24. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto

3.25. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.26. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo indicado, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

3.27. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

3.28. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor estimado global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

4.4. Os pagamentos decorrentes de despesas serão desempenhados conforme ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ATESTO do referido Boletim de Medição – BM, pela fiscalização da Obra, em conformidade com os serviços executados, conforme projetos, planilha orçamentaria e memoriais e especificações técnicas.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma



físico- financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

FICHA: 75

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

15 452 0004 1009 0000 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 697

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

15 452 0004 1009 0000 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5.2.500 001.001 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro

Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000

CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117, par. 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.12. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

7.12.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

7.12.2. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.12.3. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

7.12.4. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.12.5. Aos depósitos do FGTS; e

7.12.6. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

7.12.7. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a

7.12.8. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência está, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso.
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores



correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre o Serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

10.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 10.1;

10.3. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da Lei 14.133/21, Art 122, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas



com base na tabela referência SINAPI de maio de 2026).

12.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado utilizado para a elaboração das propostas e mediante solicitação da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M/FGV ou de outros índices específicos ou setoriais que melhor reflitam a variação de custos dos insumos do objeto contratado, aplicando-se o reajuste exclusivamente às medições realizadas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer recomposição retroativa.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO SEGURO DA OBRA

13.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, nas modalidades indicadas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

13.2. No caso de a vencedora do certame optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.3. A garantia contratual e o seguro da obra observarão os prazos e condições estabelecidos na minuta contratual em anexo, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

14.1. Fica estabelecido que, na hipótese de o CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, podendo esse limite ser de até 50% (cinquenta por cento) nos casos de reforma, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo



deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 89, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCO

18.1 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a MATRIZ DE RISCO, na qual são definidos os riscos e as responsabilidades das partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

19.4. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.5. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

19.6. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada ou e-mail, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

19.7. As ações explanadas nas cláusulas 19.5 e 19.6, também poderão ser encaminhadas via Grande Rede (E-mail), e ou ainda pelo Sistema Eletrônico, sempre observando as regras contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Pedra Preta, MT, de de 2026.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
(PORTARIA Nº 577/2022)
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO – “CONCORRÊNCIA Nº. /2026.”.

OBJETO:

(nome da empresa), representada por (responsável técnico da empresa), portador da CI/RG nº _____, do CPF Nº _____, e do CREA nº _____, declara que vistoriou e conhece a área geográfica onde serão executados os objetos da presente licitação.

PEDRA PRETA – MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico da Obra Ciente:
(responsável legal da empresa)



ANEXO X – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Descrição Despesas	%
Despesas Indiretas	
Administração Central (AC)	----%
Seguro (S)	----%
Riscos (R)	----%
Garantia(G)	
Despesas Financeiras (DF)	----%
Lucro (L)	----%
Impostos – Tributos (I)	
COFINS	----%
PIS	----%
ISS	----%
CPRB	----%
	----%
Total	-----%

$$\left\{ \text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1 - I)} - 1 \right\}$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = Taxa de seguro

R = taxa de risco;

G = Taxa de garantias

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro.

I = taxa de tributos;

CPRB = Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (incluir 4,5% a partir de 01/12/2015, de acordo com o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº , é ()* Microempresa (ME) ou ()* Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal na CONCORRÊNCIA nº xx realizada pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta- MT.

(ASSINATURA)

(incluir a assinatura e carimbo do contador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DA CONTRATAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº xx/2026

(PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab).

A empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, portador do RG Sob o nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF xxxxxxxx, declara possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme comprovam os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis já apresentados.

xxxxxxxxx, xx de xxxxx de 2026.

(Assinatura representante legal)

RG xxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO,
DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA
QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE
RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS**

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede à,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador do CPF
..... e RG, em cumprimento ao instrumento convocatório Concorrência
eletrônica xx/2026, declara, sob as penas previstas em Lei, que dispõe de pessoal técnico
considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e Data

Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940 – Centro
Fone (66) 3486 – 4400 CEP. 78.795-000
CNPJ: 03.773.942/0001-09.

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

**ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA,
ORÇAMENTO SINTÉTICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, CRONOGRAMA
FÍSICO E FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC DE SERVIÇOS,
MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA**

(Anexo em arquivo digital publicados juntamente à este edital)